

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de janeiro de 2017, às 09 horas, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.765/2006 de 01 de fevereiro de 2006 e 1.984/2010 de 01 de Abril de 2010, e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste edital à contratação de seguros para frota municipal, conforme lotes abaixo especificados:

Lote 01 - Seguro do casco, danos materiais de terceiros, corporais de terceiros, danos morais e APP para os veículos:

| Nº | Nº PATRIMÔNIO | BÔNUS | TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | LOTAÇÃO | RENAVAM |
|-----|---------------|-------|------------------|---------------|------------------|----------|-----------|------------------|------------|
| 163 | 4177 | 1 | Ambulância | Mercedez Benz | Sprinter 415 CDI | IWH 0904 | 2014 | SMSAS | 1035670272 |
| 117 | 144518 | 3 | Ambulância Boxer | Peugeot | Furgão 2.8 | IPB 3490 | 2008 | SMSAS | 981634516 |
| 146 | 1836 | 1 | Ambulância Jaedi | Ford | Transit | ITX 7930 | 2013 | SMSAS | 503961701 |
| 9 | 6105 | 10 | Automóvel | Volkswagem | Gol 1000 | IHX 4413 | 1998 | SMOVIS | 702324558 |
| 72 | 6113 | 11 | Automóvel | Volkswagen | Gol 1000 | IKO 3234 | 2002 | Serv. Urbanos | 778505804 |
| 83 | 6116 | 11 | Automóvel | Volkswagem | Gol 1.0 | ILP 5303 | 2004 | Serv. Urbanos | 819506630 |
| 86 | 6118 | 8 | Automóvel | Fiat | Doblo | ILW 1972 | 2004 | SMSAS-Vig. San. | 829581820 |
| 87 | 6117 | 11 | Automóvel | Fiat | Pálio | ILW 2803 | 2004 | SMOVIS | 829685030 |
| 89 | 111183 | 3 | Automóvel | Fiat | Pálio 1.4 | IMY 8159 | 2006 | SMADM | 877446431 |
| 90 | 111189 | 8 | Automóvel | Fiat | Pálio 1.0 | IMY 8156 | 2006 | Forqueta | 877445753 |
| 99 | 111184 | 11 | Automóvel | Fiat | Pálio 1.0 | ING 2627 | 2006 | SMPC | 891734287 |
| 120 | 31348 | 6 | Automóvel | Fiat | Doblô 1.8 | IPK 4293 | 2008/2009 | SMSAS | 117765767 |
| 128 | 31802 | 5 | Automóvel | Chevrolet | Celta 4p 1.0 | IQC 2863 | 2009/2010 | CRAS | 164774092 |
| 140 | 2318 | 4 | Automóvel | Fiat | Uno Economy | ISO 8041 | 2011/2012 | SMAG | 400248972 |
| 150 | 2427 | 1 | Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IUI 9504 | 2013 | SMSAS | 538019697 |
| 154 | 2749 | 1 | Automóvel | Volkswagen | Gol | IVE 5149 | 2014 | Meio Amb. | 603401716 |
| 155 | 2758 | 1 | Automóvel | Toyota | Corolla | IVF 1629 | 2014 | Gabinete | 691566763 |
| 156 | 2773 | 1 | Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IVG 4782 | 2014 | SMSAS | 1000122678 |
| 160 | 2917 | 1 | Automóvel | Fiat | Doblô 1.8 | IVN 3622 | 2014 | SMSAS | 1005804270 |
| 162 | 4071 | 1 | Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IVV 8732 | 2014/2015 | SMEC | 1015634653 |
| 170 | 4639 | 0 | Automóvel | Chevrolet | Spin Econoflex | IXA 1667 | 2015/2016 | SMSAS | 1074108229 |
| 171 | 5313 | 1 | Automóvel | Citroen | AirCross M Feel | IXH 7167 | 2016/2017 | Conselho Tutelar | 1090051600 |
| 77 | 31341 | 9 | Kombi Escolar | Volkswagem | VW/Kombi lotação | IKT1712 | 2002/2003 | Serv. Urbanos | 786602350 |
| 136 | 31765 | 3 | Kombi Escolar | Volkswagen | VW/Kombi lotação | IRX 3752 | 2011 | SMEC | 326879978 |
| 141 | 2327 | 3 | Ônibus | Mascarello | Agrale Gran Mini | IST 8725 | 2011 | SMSAS | 451014618 |
| 153 | 4111 | 2 | Ônibus | Mercedez Benz | ORE 3 | IUQ 2320 | 2013 | SMEC | 559719868 |

| | | | | | | | | | |
|-----|--------|---|---------------------|------------------|--------------|----------|-----------|---------------|-----------|
| 111 | 111197 | 9 | Onibus 28 passag. | Marcopolo/Volare | Micro-ônibus | INZ 7440 | 2007/2008 | SMEC | 928562522 |
| 119 | 31338 | 4 | Unidade Móvel Saúde | Macopolo/Volare | Micro-ônibus | IPM 2319 | 2008/2009 | SMSAS | 121386856 |
| 68 | 6110 | 1 | UTI Móvel | Mercedes Benz | Furgão | IKG 9099 | 2001 | Set. Trânsito | 768938902 |

Lote 02 - Seguro contra terceiros, danos materiais, corporais, morais e APP para os veículos:

| Nº | Nº PATRIMÔNIO | BONUS | TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | LOTAÇÃO | RENAVAM |
|-----|---------------|-------|------------------|---------------|----------------------|----------|------|---------------|------------|
| 10 | 6089 | 1 | Caminhão | MB | MB 1718 | IIG 3882 | 1993 | Serv. Urbanos | 584774982 |
| 12 | 6079 | 1 | Caminhão | Ford | F 14000 | IHY 4019 | 1991 | SMOVS | 584745745 |
| 13 | 6091 | 1 | Caminhão | MB | MB 1718 | IHP 6410 | 1993 | A. Grande | 584786050 |
| 17 | 6092 | 1 | Caminhão | MB | MB 1718 | IHK 1477 | 1993 | Palmas | 584781466 |
| 106 | 31339 | 1 | Caminhão | Ford | cargo2428e | INV 6009 | 2007 | SMOVS | 919979432 |
| 107 | 31340 | 1 | Caminhão | Ford | cargo2428e | INV 6010 | 2007 | SMOVS | 919979580 |
| 122 | 31789 | 1 | Caminhão | Ford | Cargo 1517 E | IQA 6198 | 2009 | Forqueta | 158442989 |
| 123 | 31790 | 1 | Caminhão | Ford | Cargo 1517 E | IQA 6239 | 2009 | SMOVS | 158409400 |
| 124 | 31791 | 1 | Caminhão | Ford | Cargo 2428 E | IQA 6402 | 2009 | SMOVS | 158495080 |
| 125 | 31792 | 1 | Caminhão | Ford | Cargo 2428 E | IQA 6409 | 2009 | SMOVS | 158448502 |
| 144 | 1586 | 1 | Caminhão | Ford | Cargo 1723 | ITG 4656 | 2012 | SMOVS | 473809516 |
| 158 | 2882 | 1 | Caminhão | Ford | Cargo 2629 | IVL 9237 | 2014 | SMAG | 1003303509 |
| 161 | | 1 | Caminhão | Mercedez Benz | Atron 2729 | IVR 8172 | 2014 | SMOVS | 1013960618 |
| 167 | 4428 | 1 | Caminhão | Mercedez Benz | Atego 1726 | IWM 9785 | 2015 | SMAG | 1047392086 |
| 52 | 6071 | 1 | Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IIQ 1289 | 1990 | Serv. Urbanos | 584731400 |
| 55 | 6077 | 1 | Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IIF 7554 | 1991 | SMOVS | 574877495 |
| 56 | 6078 | 1 | Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IHK 9415 | 1991 | Serv. Urbanos | 584736681 |
| 97 | 111188 | 8 | Camioneta | Volskswagen | Saveiro 1.6 | IND 5297 | 2006 | SMOVS | 886280397 |
| 101 | 111190 | 9 | Camioneta | Fiat | Strada Fire Flex 1.4 | INK 5892 | 2006 | SMOVS | 899749887 |
| 28 | 6090 | 1 | Carregadeira | Michigan | 55 C | III 6673 | 1993 | SMOVS | 584775210 |
| 127 | 31801 | 1 | Carregadeira | Case | W20E | IQC 2937 | 2009 | SMOVS | 164786805 |
| 168 | 4429 | 1 | Carregadeira | Mahpex | XV350K | x x | 2014 | SMAG | x x |
| 135 | 52251 | 1 | Escavadeira | Komatsu | PC138US-8 | x x | 2010 | SMOVS | x x |
| 29 | 6097 | 1 | Motoniveladora | Fiat Allis | FG 85 A | IIJ 5985 | 1995 | SMOVS | 574853391 |
| 137 | 52180 | 1 | Motoniveladora | Case | 845B | IRZ 0219 | 2011 | SMOVS | 330409549 |
| 143 | 1589 | 1 | Motoniveladora | CXMG GR180 | | x x | 2011 | SMOVS | x x |
| 157 | 2782 | 1 | Motoniveladora | Case | 845B | IXJ 9468 | 2014 | SMOVS | 1094600315 |
| 80 | 6120 | 1 | Retroescavadeira | Case | M.A. 580 L | ILE 9515 | 2003 | Serv. Urbanos | 564527270 |
| 81 | 6119 | 1 | Retroescavadeira | Case | M.A. 580 L | ILE 9518 | 2003 | SMOVS | 564527262 |
| 109 | 111194 | 1 | Retroescavadeira | Randon | RK-406B | INX 2896 | 2007 | Forqueta | 564573116 |
| 110 | 111195 | 1 | Retroescavadeira | Randon | RK-406B | INX 2897 | 2007 | SMAG | 564573086 |
| 126 | 31793 | 1 | Retroescavadeira | New Holland | LB 110 | IQB 5260 | 2009 | SMOVS | 163308322 |
| 132 | 7134 | 1 | Retroescavadeira | Randon | RK 406 B | IQS 6429 | 2010 | SMOVS | 204762448 |
| 134 | | 1 | Retroescavadeira | Randon | RK 406 B | IQZ 0064 | 2010 | SMOVS | 225758687 |
| 145 | 1584 | 1 | Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | ITJ 0654 | 2012 | A. Grande | 478525524 |
| 151 | 2533 | 1 | Retroescavadeira | Randon | RK406 | x x | 2013 | Palmas | x x |
| 159 | 2895 | 1 | Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | IVM 7157 | 2014 | SMAG | 1004647406 |
| 169 | 4580 | 1 | Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | IWT 8146 | 2015 | SMAG | 1061790743 |
| 43 | 6057 | 1 | Rolo Compactador | Muller | VAP 55 L | IIQ 5550 | 1986 | SMOVS | 584707100 |

| | | | | | | | | | |
|-----|--------|---|------------------------|----------------|----------------|----------|------|-------|-----------|
| 112 | 111201 | 1 | Trator Agr c/Roçadeira | Valtra/Lavrale | BL 88 4x4/ RHA | IOC 0963 | 2007 | SMOVS | 564574473 |
|-----|--------|---|------------------------|----------------|----------------|----------|------|-------|-----------|

1.2 - No caso de um mesmo licitante apresentar proposta vencedora para os dois lotes do objeto licitado, este poderá apresentar uma única apólice.

1.3 - Toda a manutenção dos serviços relacionados neste edital, será às expensas do Licitante vencedor, incluindo-se o pronto atendimento em caso de necessidade, deslocamento e materiais para vistoria dos veículos, bem como atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

1.4 - A empresa vencedora deverá disponibilizar um funcionário, o qual deverá ser identificado na proposta, para a realização dos serviços burocráticos referentes a sinistros que possam vir a ocorrer.

1.4.1 - Deverá também possuir escritório, sede ou filial no Estado do Rio Grande do Sul (RS).

1.5 - Ficará a encargo da Administração a escolha pela oficina que realizará o serviço em eventuais sinistros.

1.6 - A Administração reserva-se o direito de não contratar a totalidade dos serviços licitados, podendo optar pela contratação de somente alguns itens de cada lote.

1.7 - O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses.

1.7.1 – A vigência da apólice será a partir das 0h 00min do dia 19 de janeiro de 2017.

1.8 – A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor do mercado constante da tabla FIPE.

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no CAPÍTULO VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)
 TELEFONE, FAX E E-MAIL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016
 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)
 TELEFONE, FAX E E-MAIL

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (modelo ANEXO I).

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 - A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 – Caso a empresa não se faça presente através de representante legal, a

mesma terá de apresentar credenciamento, para que seus envelopes sejam recebidos e aceitos.

3.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) declaração de que cumpre plenamente os requisitos da licitação (ANEXO II).

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

b.2.1) em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

b.2.2) caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b.3) declaração de que cumpre plenamente os requisitos da licitação (ANEXO II).

3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 - É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,

disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas, preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (ANEXO IV):

- a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;
- b) descrição completa do serviço ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste CAPÍTULO;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) Quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.1.3 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.2 – Para a fase de lances, será considerado o valor total para cada lote.

CAPÍTULO VI – FASE DE LANCES

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no CAPÍTULO XII deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja, compatível com o preço de mercado.

6.13 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município.

6.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no CAPÍTULO III deste edital.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

7.1.3 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital.

7.1.4 - Certificado de registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) em nome da empresa licitante ou do corretor autorizado;

7.1.5 - Documento comprovando que a licitante possui sede, escritório ou filial no Estado do Rio Grande do Sul (RS);

7.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 - Caso alguma licitante apresentar o Certificado de Registro de Fornecedor, deverá apresentar ainda os documentos solicitados no item 7.1.2, alínea c, d, e, f e g.

7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o

julgamento da habilitação.

7.3.3 - O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante.

7.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

7.5.1 - As photocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração, no ato da abertura dos envelopes documentação.

7.5.2 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.6 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

CAPÍTULO VIII - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO X - DOS PRAZOS

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - O contrato será assinado e seu prazo será de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitidas contra o MUNICÍPIO, no valor total dos seguros, até 10 (dez) dias após o recebimento da apólice.

11.2.1 - Ocorrendo o fato de não ser dia útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.2 - Não serão aceitos títulos de cobrança para pagamento anterior ao vencimento.

11.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento.

CAPÍTULO XII - MULTAS E PENALIDADES

12.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

12.2 - A multa de que trata o Art. 86, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, será de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

12.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nas formas previstas nos itens 12.2 e 12.6;

III - Rescisão do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

12.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a licitante:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia

autorização do MUNICÍPIO;

c) Desatender às determinações da fiscalização;

d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12.9 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As despesas decorrentes deste Edital, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

0010 – Administração Governamental

01 – Gabinete do Prefeito

2011 – Manutenção da Secretaria do Planejamento

04 – Administração

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

122 – Administração Geral

1 – Recurso - Livre

0010 – Administração Governamental

2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1 – Recurso - Livre

02 – Gabinete do Prefeito

05 – Secretaria da Fazenda

02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

01 – Secretaria da Fazenda

18 – Gestão Ambiental

04 – Administração

541 – Preservação e Conservação Ambiental

123 – Administração Financeira

0063 – Proteção ao Meio Ambiente

0012 – Administração dos Recursos

2033 – Manutenção Fundo Meio Ambiente

Financeiros

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica

1 – Recurso - Livre

1 – Recurso – Livre

04 – Secretaria de Planejamento e Coordenação

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

01 – Secretaria de Planejamento e

01 – Fundo Municipal da Saúde

Coordenação

10 – Saúde

04 – Administração

301 – Atenção Básica

122 – Administração Geral

0107 – Assistência Médica a População

2015 – Manutenção da Divisão de Saúde

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40 – Recurso – A. S. P. S.

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0107 – Assistência Médica a População
2016 – Manutenção das Ambulâncias
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0078 – Desenvolvimento da Agricultura
2035 – Programa de Apoio Produção Agropecuária
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

08 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino – M. D.
12 – Educação
122 – Administração Geral
0046 – Administração do sistema Educacional
2038 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
20 – Recurso – M. D. E.

08 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino – M. D.
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0047 – Ensino Regular
2040 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

40 – Recurso – A. S. P. S.

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0107 – Assistência Médica a População
2017 – Manutenção de Serviços Médicos / Odontológico
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40 – Recurso – A. S. P. S.
20 – Recurso – M. D. E.

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
01 – Subprefeituras
04 – Administração
122 – Administração Geral
0010 – Administração Governamental
2056 – Manutenção Subprefeitura de Forqueta
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 – Recurso – Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
01 – Subprefeituras
04 – Administração
122 – Administração Geral
0010 – Administração Governamental
2057 – Manutenção Subprefeitura de Palmas
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 – Recurso - Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – D. M. E. R.
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2059 – Conservação de Veículos e Máquinas
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 – Recurso - Livre

13.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Meio, setor de Licitações, no horário de expediente.

13.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

13.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações, sobre o valor inicial contratado.

13.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei de Licitações).

13.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Meio, 27 de Dezembro de 2016.

Pregoeiros

EDSON HENDGES

MÁRCIO ZIMMER

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Pela aprovação do presente edital, em 27/12/2016.

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico
OAB/RS 45.706

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 037/2016**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA LICITAÇÃO

A empresa, estabelecida na Rua,, Bairro, na cidade de, ..., inscrita no CNPJ sob o nº, declara sob as penas da Lei, de conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Presencial nº 037/2016 e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos necessários para habilitação e proposta e declara e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei 10.520/2002.

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciia das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2016.

(nome do representante legal)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

| | |
|--|-----------|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | FONE/FAX: |
| E-MAIL: | |
| CONTATO: | |
| RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: | |
| | |
| | |
| CPF: | |

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-------|--|-------|
| 1 | Seguro do casco, danos materiais de terceiros, corporais de terceiros, danos morais e APP para os veículos | |
| 2 | Seguro contra terceiros, danos materiais, corporais, morais e APP para os veículos | |
| TOTAL | | |

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2016

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
E A EMPRESA _____, PARA
CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA
MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N°
037/2016.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SIDNEI ECKERT, CPF 500.866.260-00, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa,, com sede na cidade de, situada à, ..., bairro, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº/....-, representado por seu sócio, Sr., CPF nº, doravante denominado CONTRATADA e testemunhas que estes subscrevem, celebrou-se o presente contrato de prestação de serviços, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato à contratação de seguros para frota municipal, conforme lotes abaixo especificados:

Lote 01 - Seguro do casco, danos materiais de terceiros, corporais de terceiros, danos morais e APP para os veículos:

| Nº | Nº PATRIMÔNIO | BÔNUS | TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | LOTAÇÃO | RENAVAM |
|-----|---------------|-------|------------------|---------------|------------------|----------|-----------|------------------|------------|
| 163 | 4177 | 1 | Ambulância | Mercedez Benz | Sprinter 415 CDI | IWH 0904 | 2014 | SMSAS | 1035670272 |
| 117 | 144518 | 3 | Ambulância Boxer | Peugeot | Furgão 2.8 | IPB 3490 | 2008 | SMSAS | 981634516 |
| 146 | 1836 | 1 | Ambulância Jaedi | Ford | Transit | ITX 7930 | 2013 | SMSAS | 503961701 |
| 9 | 6105 | 10 | Automóvel | Volkswagem | Gol 1000 | IHX 4413 | 1998 | SMOVS | 702324558 |
| 72 | 6113 | 11 | Automóvel | Volkswagen | Gol 1000 | IKO 3234 | 2002 | Serv. Urbanos | 778505804 |
| 83 | 6116 | 11 | Automóvel | Volkswagem | Gol 1.0 | ILP 5303 | 2004 | Serv. Urbanos | 819506630 |
| 86 | 6118 | 8 | Automóvel | Fiat | Doblo | ILW 1972 | 2004 | SMSAS-Vig. San. | 829581820 |
| 87 | 6117 | 11 | Automóvel | Fiat | Pálio | ILW 2803 | 2004 | SMOVS | 829685030 |
| 89 | 111183 | 3 | Automóvel | Fiat | Pálio 1.4 | IMY 8159 | 2006 | SMADM | 877446431 |
| 90 | 111189 | 8 | Automóvel | Fiat | Pálio 1.0 | IMY 8156 | 2006 | Forqueta | 877445753 |
| 99 | 111184 | 11 | Automóvel | Fiat | Pálio 1.0 | ING 2627 | 2006 | SMPC | 891734287 |
| 120 | 31348 | 6 | Automóvel | Fiat | Doblô 1.8 | IPK 4293 | 2008/2009 | SMSAS | 117765767 |
| 128 | 31802 | 5 | Automóvel | Chevrolet | Celta 4p 1.0 | IQC 2863 | 2009/2010 | CRAS | 164774092 |
| 140 | 2318 | 4 | Automóvel | Fiat | Uno Economy | ISO 8041 | 2011/2012 | SMAG | 400248972 |
| 150 | 2427 | 1 | Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IUI 9504 | 2013 | SMSAS | 538019697 |
| 154 | 2749 | 1 | Automóvel | Volkswagen | Gol | IVE 5149 | 2014 | Meio Amb. | 603401716 |
| 155 | 2758 | 1 | Automóvel | Toyota | Corolla | IVF 1629 | 2014 | Gabinete | 691566763 |
| 156 | 2773 | 1 | Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IVG 4782 | 2014 | SMSAS | 1000122678 |
| 160 | 2917 | 1 | Automóvel | Fiat | Doblô 1.8 | IVN 3622 | 2014 | SMSAS | 1005804270 |
| 162 | 4071 | 1 | Automóvel | Chevrolet | Spin Ecotec | IVV 8732 | 2014/2015 | SMEC | 1015634653 |
| 170 | 4639 | 0 | Automóvel | Chevrolet | Spin Econoflex | IXA 1667 | 2015/2016 | SMSAS | 1074108229 |
| 171 | 5313 | 1 | Automóvel | Citroen | AirCross M Feel | IXH 7167 | 2016/2017 | Conselho Tutelar | 1090051600 |
| 77 | 31341 | 9 | Kombi Escolar | Volkswagem | VW/Kombi lotação | IKT1712 | 2002/2003 | Serv. Urbanos | 786602350 |

| | | | | | | | | | |
|-----|--------|---|---------------------|------------------|------------------|----------|-----------|---------------|-----------|
| 136 | 31765 | 3 | Kombi Escolar | Volkswagen | VW/Kombi lotação | IRX 3752 | 2011 | SMEC | 326879978 |
| 141 | 2327 | 3 | Ônibus | Mascarello | Agrale Gran Mini | IST 8725 | 2011 | SMSAS | 451014618 |
| 153 | 4111 | 2 | Ônibus | Mercedez Benz | ORE 3 | IUQ 2320 | 2013 | SMEC | 559719868 |
| 111 | 111197 | 9 | Onibus 28 passag. | Marcopolo/Volare | Micro-ônibus | INZ 7440 | 2007/2008 | SMEC | 928562522 |
| 119 | 31338 | 4 | Unidade Móvel Saúde | Macopolo/Volare | Micro-ônibus | IPM 2319 | 2008/2009 | SMSAS | 121386856 |
| 68 | 6110 | 1 | UTI Móvel | Mercedes Benz | Furgão | IKG 9099 | 2001 | Set. Trânsito | 768938902 |

Lote 02 - Seguro contra terceiros, danos materiais, corporais, morais e APP para os veículos:

| Nº | Nº PATRIMÔNIO | LOTE | TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO | LOTAÇÃO | RENAVAM |
|-----|---------------|------|------------------|---------------|----------------------|----------|------|---------------|------------|
| 10 | 6089 | 1 | Caminhão | MB | MB 1718 | IIG 3882 | 1993 | Serv. Urbanos | 584774982 |
| 12 | 6079 | 1 | Caminhão | Ford | F 14000 | IHY 4019 | 1991 | SMOVS | 584745745 |
| 13 | 6091 | 1 | Caminhão | MB | MB 1718 | IHP 6410 | 1993 | A. Grande | 584786050 |
| 17 | 6092 | 1 | Caminhão | MB | MB 1718 | IHK 1477 | 1993 | Palmas | 584781466 |
| 106 | 31339 | 1 | Caminhão | Ford | cargo2428e | INV 6009 | 2007 | SMOVS | 919979432 |
| 107 | 31340 | 1 | Caminhão | Ford | cargo2428e | INV 6010 | 2007 | SMOVS | 919979580 |
| 122 | 31789 | 1 | Caminhão | Ford | Cargo 1517 E | IQA 6198 | 2009 | Forqueta | 158442989 |
| 123 | 31790 | 1 | Caminhão | Ford | Cargo 1517 E | IQA 6239 | 2009 | SMOVS | 158409400 |
| 124 | 31791 | 1 | Caminhão | Ford | Cargo 2428 E | IQA 6402 | 2009 | SMOVS | 158495080 |
| 125 | 31792 | 1 | Caminhão | Ford | Cargo 2428 E | IQA 6409 | 2009 | SMOVS | 158448502 |
| 144 | 1586 | 1 | Caminhão | Ford | Cargo 1723 | ITG 4656 | 2012 | SMOVS | 473809516 |
| 158 | 2882 | 1 | Caminhão | Ford | Cargo 2629 | IVL 9237 | 2014 | SMAG | 1003303509 |
| 161 | | 1 | Caminhão | Mercedez Benz | Atron 2729 | IVR 8172 | 2014 | SMOVS | 1013960618 |
| 167 | 4428 | 1 | Caminhão | Mercedez Benz | Atego 1726 | IWM 9785 | 2015 | SMAG | 1047392086 |
| 52 | 6071 | 1 | Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IIQ 1289 | 1990 | Serv. Urbanos | 584731400 |
| 55 | 6077 | 1 | Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IIF 7554 | 1991 | SMOVS | 574877495 |
| 56 | 6078 | 1 | Camioneta | Toyota | Bandeirantes | IHK 9415 | 1991 | Serv. Urbanos | 584736681 |
| 97 | 111188 | 8 | Camioneta | Volskwagen | Saveiro 1.6 | IND 5297 | 2006 | SMOVS | 886280397 |
| 101 | 111190 | 9 | Camioneta | Fiat | Strada Fire Flex 1.4 | INK 5892 | 2006 | SMOVS | 899749887 |
| 28 | 6090 | 1 | Carregadeira | Michigan | 55 C | III 6673 | 1993 | SMOVS | 584775210 |
| 127 | 31801 | 1 | Carregadeira | Case | W20E | IQC 2937 | 2009 | SMOVS | 164786805 |
| 168 | 4429 | 1 | Carregadeira | Mahpex | XV350K | x x | 2014 | SMAG | x x |
| 135 | 52251 | 1 | Escavadeira | Komatsu | PC138US-8 | x x | 2010 | SMOVS | x x |
| 29 | 6097 | 1 | Motoniveladora | Fiat Allis | FG 85 A | IIJ 5985 | 1995 | SMOVS | 574853391 |
| 137 | 52180 | 1 | Motoniveladora | Case | 845B | IRZ 0219 | 2011 | SMOVS | 330409549 |
| 143 | 1589 | 1 | Motoniveladora | CXMG GR180 | | x x | 2011 | SMOVS | x x |
| 157 | 2782 | 1 | Motoniveladora | Case | 845B | IXJ 9468 | 2014 | SMOVS | 1094600315 |
| 80 | 6120 | 1 | Retroescavadeira | Case | M.A. 580 L | ILE 9515 | 2003 | Serv. Urbanos | 564527270 |
| 81 | 6119 | 1 | Retroescavadeira | Case | M.A. 580 L | ILE 9518 | 2003 | SMOVS | 564527262 |
| 109 | 111194 | 1 | Retroescavadeira | Randon | RK-406B | INX 2896 | 2007 | Forqueta | 564573116 |
| 110 | 111195 | 1 | Retroescavadeira | Randon | RK-406B | INX 2897 | 2007 | SMAG | 564573086 |
| 126 | 31793 | 1 | Retroescavadeira | New Holland | LB 110 | IQB 5260 | 2009 | SMOVS | 163308322 |
| 132 | 7134 | 1 | Retroescavadeira | Randon | RK 406 B | IQS 6429 | 2010 | SMOVS | 204762448 |
| 134 | | 1 | Retroescavadeira | Randon | RK 406 B | IQZ 0064 | 2010 | SMOVS | 225758687 |
| 145 | 1584 | 1 | Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | ITJ 0654 | 2012 | A. Grande | 478525524 |
| 151 | 2533 | 1 | Retroescavadeira | Randon | RK406 | x x | 2013 | Palmas | x x |

| | | | | | | | | | |
|-----|--------|---|------------------------|----------------|----------------|----------|------|-------|------------|
| 159 | 2895 | 1 | Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | IVM 7157 | 2014 | SMAG | 1004647406 |
| 169 | 4580 | 1 | Retroescavadeira | Randon | RD406 Advanced | IWT 8146 | 2015 | SMAG | 1061790743 |
| 43 | 6057 | 1 | Rolo Compactador | Muller | VAP 55 L | IIQ 5550 | 1986 | SMOVS | 584707100 |
| 112 | 111201 | 1 | Trator Agr c/Roçadeira | Valtra/Lavrale | BL 88 4x4/ RHA | IOC 0963 | 2007 | SMOVS | 564574473 |

1.2 - No caso de um mesmo licitante apresentar proposta vencedora para os dois lotes do objeto licitado, este poderá apresentar uma única apólice.

1.3 - Toda a manutenção dos serviços relacionados neste edital, será às expensas da CONTRATADA, incluindo-se o pronto atendimento em caso de necessidade, deslocamento e materiais para vistoria dos veículos, bem como atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

1.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário, o qual deverá ser identificado na proposta, para a realização dos serviços burocráticos referentes a sinistros que possam vir a ocorrer.

1.4.1 - Deverá também possuir escritório, sede ou filial no Estado do Rio Grande do Sul (RS).

1.5 - Ficará a encargo da Administração a escolha pela oficina que realizará o serviço em eventuais sinistros.

1.6 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não contratar a totalidade dos serviços solicitados, podendo optar pela contratação de somente alguns itens de cada lote.

1.7 - O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses.

1.7.1 – A vigência da apólice será a partir das 0h 00min do dia 19 de janeiro de 2017.

1.8 – A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor do mercado constante da tabla FIPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R\$(...).

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------|--|-------|
| 1 | Seguro do casco, danos materiais de terceiros, corporais de terceiros, danos morais e APP para os veículos | |
| 2 | Seguro contra terceiros, danos materiais, corporais, morais e APP para os veículos | |
| TOTAL | | |

2.2 - Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, transporte, seguros e encargos sociais decorrentes da aquisição dos serviços.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados alterados ou extinto, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por adiantamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitidas contra o MUNICÍPIO, no valor total dos seguros, até 10 (dez) dias após o recebimento da apólice.

3.1.1 - Ocorrendo o fato de não ser dia útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.1.2 - Não serão aceitos títulos de cobrança para pagamento anterior ao vencimento.

3.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a entrega dos serviços de acordo com o que estipula neste contrato, no edital e seus anexos;

b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;

c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Arroio do Meio - RS.

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS E PENALIDADES

6.1 - A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.2 - A multa de que trata o Art. 86, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, será de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

6.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens 6.2 e 6.6;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando a licitante:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

c) desatender às determinações da fiscalização;
d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.9 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazo;

b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

d) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

e) atrasar injustificadamente a entrega dos serviços.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, em caso de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1 - O contrato será assinado e seu prazo será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos orçamentários.

02 – Gabinete do Prefeito

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

04 – Administração

18 – Gestão Ambiental

122 – Administração Geral

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0010 – Administração Governamental

0063 – Proteção ao Meio Ambiente

2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

2033 – Manutenção Fundo Meio Ambiente

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de

1 – Recurso - Livre

Terceiros – Pessoa Jurídica

1 – Recurso - Livre

| | |
|---|---|
| 04 – Secretaria de Planejamento e Coordenação | 301 – Atenção Básica |
| 01 – Secretaria de Planejamento e Coordenação | 0107 – Assistência Médica a População |
| 04 – Administração | 2015 – Manutenção da Divisão de Saúde |
| 122 – Administração Geral | 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 0010 – Administração Governamental | 40 – Recurso – A. S. P. S. |
| 2011 – Manutenção da Secretaria do Planejamento | |
| 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 1 – Recurso - Livre | |
| 05 – Secretaria da Fazenda | 06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social |
| 01 – Secretaria da Fazenda | 01 – Fundo Municipal da Saúde |
| 04 – Administração | 10 – Saúde |
| 123 – Administração Financeira | 301 – Atenção Básica |
| 0012 – Administração dos Recursos Financeiros | 0107 – Assistência Médica a População |
| 2013 – Manutenção da Secretaria da Fazenda | 2016 – Manutenção das Ambulâncias |
| 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 1 – Recurso – Livre | 40 – Recurso – A. S. P. S. |
| 06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social | 06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social |
| 01 – Fundo Municipal da Saúde | 01 – Fundo Municipal da Saúde |
| 10 – Saúde | 10 – Saúde |
| 07 – Secretaria da Agricultura | 301 – Atenção Básica |
| 01 – Fundo Municipal da Agricultura | 0107 – Assistência Médica a População |
| 20 – Agricultura | 2017 – Manutenção de Serviços Médicos / Odontológico |
| 608 – Promoção da Produção Agropecuária | 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 0078 – Desenvolvimento da Agricultura | 40 – Recurso – A. S. P. S. |
| 2035 – Programa de Apoio Produção Agropecuária | 2038 – Manutenção da Secretaria de Educação |
| 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 08 – Secretaria de Educação e Cultura | 20 – Recurso – M. D. E. |
| 01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino – M. D. | |
| 12 – Educação | 08 – Secretaria de Educação e Cultura |
| 122 – Administração Geral | 01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino – M. D. |
| 0046 – Administração do sistema Educacional | 12 – Educação |
| | 361 – Ensino Fundamental |
| | 0047 – Ensino Regular |
| | 2040 – Manutenção Transporte Escolar |
| | Ensino Fundamental |
| | 3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| | 20 – Recurso – M. D. E. |

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
01 – Subprefeituras
04 – Administração
122 – Administração Geral
0010 – Administração Governamental
2056 – Manutenção Subprefeitura de Forqueta
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 – Recurso – Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
01 – Subprefeituras
04 – Administração
122 – Administração Geral
0010 – Administração Governamental

2057 – Manutenção Subprefeitura de Palmas
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 – Recurso - Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – D. M. E. R.
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2059 – Conservação de Veículos e Máquinas
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 – Recurso - Livre

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL E FORO

10.1 - O presente contrato está baseado ao Pregão Presencial nº 037/2016 e será regido pela Lei nº 8.666/93.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes deste contrato.

Arroio do Meio, .. de Janeiro de 2017.

.....,

Sócio

.....,

Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico
OAB/RS 45.706

Testemunhas:

1 -

2 -